



DESPACHO

Ref.: GPRO 6397/2025 – RECURSO – LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 049/2025 - LEI 14.133/2025.

Na qualidade de Presidente do SAAE, analisando o Recurso tempestivo interposto pela licitante OF ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, diante da classificação da empresa BOTELHO & NEVESCONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, no Pregão Eletrônico 049/2025, passo a discorrer conforme segue:

O parecer jurídico 368/2025-JMB, exarado pela Dr. Jairo de Moraes Barreto – OAB/SP 419.818, Procurador do SAAE, em 07/11/2025, ratificado pela Procuradora Chefe Dra. Fernanda Medeiros S. B. Sarte, OAB/SP nº 214.308, analisou de forma pormenorizada o caso em tela, à luz da Lei Federal nº 14.133/2025 e com base nos princípios administrativos da legalidade, razoabilidade, economicidade, concluíram que a decisão do Pregoeiro deve ser mantida e o recurso não merece provimento.

Diante do exposto, com base na legalidade estrita baseado na Lei 14.133/2021 atestada pelos procuradores, bem como pelo julgamento técnico do Pregoeiro, acolho a decisão do Pregoeiro e **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela licitante OF ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA .

Posto isso, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa BOTELHO & NEVESCONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, de acordo com a decisão proferida pelo Pregoeiro e **HOMOLOGO** a licitação, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Licitações e Compras para ulteriores providências.

Jacareí, 10 de novembro de 2025

CARLOS FELIPE SEPINHO
APPARECIDO:22983544800

Assinado de forma digital por CARLOS FELIPE
SEPINHO APPARECIDO:22983544800
Dados: 2025.11.10 16:31:23 -03'00'

Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Presidente - SAAE